



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI N° 447/67

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da despesa um crédito especial de NCR\$ 1.019,72 (Hum mil e dezenove cruzeiros novos e setenta e dois centavos).

Art. 2º - A importância a que se refere o crédito especial de que fala o artigo anterior, se destina ao pagamento à Espírito Santo Centrais Elétricas (Ecelsa) da tarifa elétrica consumida com o funcionamento das bombas do serviço de Águas no período de dezembro de 1966 a abril do corrente ano.

Art. 3º - A despesa desta lei correrá à conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Guarapari, 10 de julho de 1967

Ass. José dos Santos Rangel

Presidente da Câmara

Secretaria da Câmara

Ass. Marianna Eliza de Oliveira